



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **Execução das Obras de Engenharia de Dragagem** dos 11 canais - Lote 1 e Lote 2.

Lote 1 - Canais bacia do Guaíba composto por: Canal Campista, Canal do Junco, Canal Belém, Canal Cristal, Canal Navegantes, Cais Porto Alegre, Canal Foz do Gravataí-Humaitá e Canal Rio das Balsas.

Lote 2 - Canais da Lagoa dos Patos composto por: Canal da Setia, Canal Coroa do Meio e Canal do Nascimento.

II—JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A manutenção dos canais de navegação é essencial para que as hidrovias gaúchas tenham as condições operacionais declaradas. Esta manutenção das profundidades projetadas dá segurança à navegação que é fator primordial para sustentar a competitividade de qualquer porto.

A segurança na operação de navegação também é de extrema importância, uma vez que, acidentes com navios podem resultar em derramamento de óleo, fertilizantes e outros produtos químicos em ambientes sensíveis.

Em síntese, a contratação da obra de dragagem dará condições ao sistema portuário do Rio Grande do Sul de atender à demanda de sua região de influência, possibilitando que seus atuais e futuros usuários façam uso eficiente de suas instalações, ganhando competitividade frente à melhor condição da infraestrutura portuária.

Esta contratação se dá devido a maior catástrofe climática na que já se enfrentou no estado do Rio Grande do Sul, onde as chuvas atingiram níveis superiores a qualquer histórico em diversas vias navegáveis do estado, tornando imprescindível a realização de obras de dragagem o mais rápido possível visto que nos meses de verão se acerca um período de estiagem diminuindo ainda mais a lâmina de água nos canais de navegação.

III—ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

Nesta etapa serão dragados os seguintes canais:





PROJETO 11 CANAIS				
LOTE 1				
LOTE	CANAL	VOLUME PROJETO	VOLUME SOBREDRAGEM	VOLUME TOTAL
1	CANAL CAMPISTA	0,00	0,00	0,00
	CANAL DO JUNCO	261.780,01	171.330,31	433.110,32
	CANAL BELEM	133.728,90	104.363,53	238.092,43
	CANAL CRISTAL	58.498,02	16.458,56	74.956,58
	CANAL NAVEGANTES	148,69	296,91	445,60
	CAIS DE PORTO ALEGRE	26.540,03	14.335,82	40.875,85
	CANAL HUMAITA - FOZ GRAVATAI	106.686,08	19.553,70	126.239,78
	CANAL RIO DAS BALSAS	74.082,85	32.981,21	107.064,06
TOTAL LOTE 1				1.020.784,62
LOTE 2				
2	CANAL DA SETIA	235.074,83	144.182,67	379.257,50
	CANAL COROA DO MEIO	221.632,51	84.915,12	306.547,63
	CANAL NASCIMENTO			0,00
TOTAL LOTE 2				685.805,13
TOTAL LOTES 1 E 2				1.706.589,75

Tabela 1 – Lotes e canais a serem dragados.

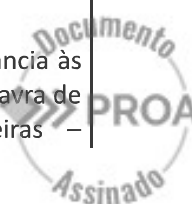
Os serviços a serem entregues serão as dragagens de manutenção nos canais acima mencionados. Os volumes e locais a serem dragados foram extraídos dos anexos abaixo descritos:

- Anexo A – Projeto geométrico
- Anexo B – Levantamentos Hidrográficos Lote 1;
- Anexo C– Levantamentos Hidrográficos Lote 2;
- Anexo E – Licença de Operação da Hidrovia (LO) 0636/2025 e LO 5153/2024 referente ao Porto do Porto Alegre (Condicionante 17).
- Anexo D - Anteprojeto

Cota de Projeto: Corresponde à profundidade final estabelecida no projeto executivo de dragagem dos canais. Trata-se de uma cota obrigatória a ser atingida pela contratada, sendo de execução compulsória. Será remunerado integralmente (100%) o volume efetivamente dragado até essa cota, conforme apurado por meio de levantamentos batimétricos de controle realizados pela CONTRATANTE. As cotas de projeto de todos os canais são de -6,00 metros.

Tolerância de Dragagem: Trata-se da faixa adicional chamada sobredragagem, que poderá ser remunerada desde que os volumes correspondentes sejam efetivamente dragados e devidamente medidos por levantamentos hidrográficos de controle, conforme especificado neste Termo de Referência. A tolerância de dragagem será de -0,30 metros

Os serviços de dragagem de manutenção deverão ser executados em observância às Normas da Autoridade Marítima Brasileira para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras –





NORMAM-303/DPC, em sua versão mais recente, da resolução CONAMA nº 454, de 2012 e ainda, as especificações contidas neste Termo de Referência.

No caso de atualização ou publicação de novo regramento aplicável, a CONTRATADA deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.

O início da dragagem deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão da OS.

Conforme premissas do Anexo D - Anteprojeto, serão utilizadas dragas de sucção e recalque (dragas tipo CSD – Cutter Suction Dredger) que operam realizando o corte mecânico do material a ser dragado através do cortador (também chamado de desagregador ou cabeça de corte) e, numa mesma operação conjugada, realizam a sucção e bombeamento (recalque) do material cortado. O material dragado é então transportado para a área de despejo através de tubulação flutuante.

Ressalta-se, no entanto, que no desenvolvimento do projeto executivo, a empresa a realizar a obra pode propor a modificação da (s) draga (s) a ser (em) utilizada (s), desde que não afete o tempo máximo de desenvolvimento na obra e o preço. A alteração, se existir, deve ser autorizada pela Autoridade Portuária, tendo em vista condições adversas como no caso da dragagem nos canais da Lagoa dos Patos, que é uma região que possui características singulares, com ocorrência de altura significativa mediana de onda de 0,43 m e período de pico de até 4 segundos.





figura 1 - canais lote 1.





Figura 2 - Canais lote 2.

ÁREAS DE DESCARTE DO MATERIAL DRAGADO

As áreas de despejos a serem adotadas na dragagem são as autorizadas pela Licença de Operação Anexo E e devidamente aprovadas nos Planos Conceituais de Dragagem. Também deverá ser garantida a disposição dos sedimentos a no mínimo 500 metros de distância paralelamente ao eixo de cada canal, quando possível, em situações nas quais não é possível a CONTRATADA deverá apresentar alternativa no projeto executivo que será aprovado pela CONTRATANTE.

IV – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nos locais indicados no Anexo A – Projeto Geométrico e deverão ser realizados conforme cronograma no Item XI deste Termo de Referência.





Os serviços serão prestados em regime de execução a preço unitário.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO:

O projeto foi dimensionado para ser executado como um único objeto, dividido apenas em dois lotes em razão da localização geográfica dos canais, o que torna necessária essa separação específica. Não há possibilidade de novos desmembramentos, pois o objeto principal consiste em um único item.

Uma divisão adicional acarretaria custos duplicados, como mobilização, desmobilização e administração local. Além disso, trata-se de uma obra de grande porte, com elevados custos e riscos para as empresas executoras. Um parcelamento maior reduziria o interesse na mobilização de equipamentos para a região e poderia comprometer a competitividade no processo licitatório.

- () Lote Único;
- (x) Diversos Lotes (cada lote com um único item);
- () Lote com diversos itens;
- () Outra forma: _____.

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar à PORTOS RS, os seguintes documentos para a Habilitação Técnica:

1 - Certidão de registro de pessoa jurídica

Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante;

2 - Certidão de registro de pessoa física

Certidão de registro de pessoa física emitido pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional ou da efetiva prestação dos serviços, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

3 - Capacitação técnico-operacional

Será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como a Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA





correspondente, comprovando que a licitante tenha executado serviços com draga de sucção e recalque (dragas tipo CSD – Cutter Suction Dredger) ou equipamentos apresentados na habilitação técnica, da Seguinte forma:

LOTE 1 - de no mínimo 510.000,00 m³

LOTE 2 - de no mínimo 342.000,00 m³

Obs: Para a comprovação poderão ser apresentados em um ou mais atestados e CAT's. Estes deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- dados da empresa contratada: nome e CNPJ;
- dados da empresa contratante: nome, razão social, CNPJ e endereço;
- descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade com o item deste Termo de Referência – TR.;
- dados do emissor do atestado: nome e contato;
- local, data de emissão e assinatura do emissor.

Será aceito o somatório de quantitativos de atestados, tantos quantos necessários, sem limitação de quantidade de atestados,

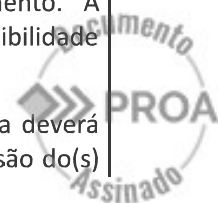
No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras e/ou serviços referentes a Contratos executados sob o regime de subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela CONTRATANTE principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências atestado(s) de obras referentes(s) a Contratos executados sob regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

4 -Declaração

Declaração de disponibilidade e localização das dragas que atenda as especificações técnicas do Item " III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO". Deverá constar nesta declaração capacidade operativa igual ou maior que o requisitado neste Termo de referência. Comprovação de que o responsável pela declaração solicitada responde legalmente pela empresa proprietária do equipamento. A declaração deverá seguir o modelo conforme Anexo F – Declaração de disponibilidade de localização.

Quando a (s) draga(s) não for(rem) propriedade da empresa LICITANTE esta deverá apresentar Declaração do(s) proprietário(s) da(s) draga(s), que garanta a cessão do(s)





equipamento(s) apontado(s) pela licitante durante o período previsto para execução dos serviços no cronograma, incluindo os prazos para mobilização e desmobilização, em conjunto com documento que comprove sua propriedade. Conforme Anexo G – Declaração de seção.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

(X) Admissão da participação de consórcio, mediante a justificativa: Devido a alta produtividade exigida nesta obra será permitido a empresas se consorciarem para atendimento a demanda;

Justificativa para permissão de participação de consórcio: A participação de consórcios traz vantagens tanto para as empresas prestadoras de serviços, quanto para a administração pública, pois permite a união de capacidades técnicas, financeiras e conhecimento técnico, viabilizando a participação em projetos maiores, mais complexos e multidisciplinares, conforme descrito no presente TR. Para a administração pública, permitir participação de consórcios aumenta a competitividade do certame, ampliando as opções de propostas e potencialmente resultando em melhores condições contratuais e de prestação dos serviços. A permissão da participação de consórcios no presente processo licitatório, se justifica para que um maior número de empresas visando permitir que empresas formem parcerias, visando garantir a competitividade e evitar restrições indevidas. O aumento da competitividade tenderá a prover maior competição e conseqüentemente, irá contribuir na obtenção de propostas mais vantajosas para a administração. Nesse mesmo sentido, consórcios permitem a combinação de diferentes competências e especialidades de diversas empresas, o que pode ser crucial para a execução de projetos complexos ou com requisitos técnicos específicos, podendo ainda facilitar o acesso de empresas menores ou com menor experiência a mercados mais amplos e a projetos de maior porte.

() Admissão de Cooperativas, mediante a justificativa: _____;

(x) Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: Devido a complexidade do serviço.

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

() Não será permitida a subcontratação;

(x) Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de **30 %** do valor total do contrato.

Subcontratação dos seguintes itens:

- Elaboração do projeto executivo

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar





documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IX – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo H do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art. 3º que considera critérios socioambientais como segue:

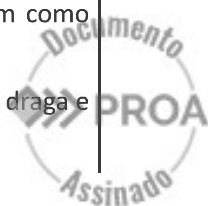
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia
- minimização na geração de resíduos
- racionalização do uso de matérias-primas
- redução da emissão de poluentes
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis
- utilização de produtos reciclados ou recicláveis

Conforme recomendação do órgão ambiental (FEPAM), a execução da obra de dragagem de manutenção não poderá ocorrer no período de defeso (época de reprodução dos peixes), fixado no interstício de 1º de novembro a 31 de janeiro, nas Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Sul, conforme Instrução Normativa IBAMA nº197/2008.

A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais ativo e sem pendências.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar antes do início da obra

- Plano de gestão dos resíduos sólidos resultante da dragagem do canal assim como dos resíduos gerados pela draga e embarcação de apoio e,
- Plano de emergência para vazamentos ou acidentes com hidrocarbonetos da draga e para embarcação de apoio quando couber.





- Demais estudos técnicos que se façam necessários e que estejam abrangidos na Licença de Operação (LO) 0636/2025 e LO 5153/2024 - Anexo E.

A CONTRATADA deverá executar, a suas custas, os Monitoramentos Ambientais conforme Plano Conceitual de Dragagem aprovado pela FEPAM e Anexo J - Monitoramentos ambientais

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

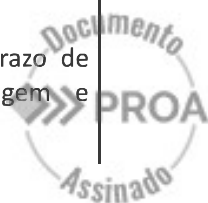
- Valor Global;
- Valor Global Anual;
- Valor Unitário;
- Valor Global Mensal;
- Hora trabalhada;
- Outro: _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Menor preço global
- Maior desconto
- Melhor combinação de técnica e preço
- Melhor técnica
- Melhor conteúdo artístico
- Maior oferta de preço
- Maior retorno econômico
- Melhor destinação de bens alienados

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

LOTE 1: prazo contratual 330 dias a contar da assinatura do contrato, prazo de execução das obras será, incluindo mobilização, execução da dragagem e desmobilização de 270 dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.





LOTE 2: prazo contratual 270 dias a contar da assinatura do contrato, prazo de execução das obras será, incluindo mobilização, execução da dragagem e desmobilização de 210 dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Para a execução das obras a CONTRATADA deverá respeitar o cronograma sugerido abaixo. Se a CONTRATADA desejar alterar as fases da obra, deverá, antes do início dos trabalhos, solicitar aprovação prévia à CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese os prazos finais de execução poderão exceder os previstos no cronograma abaixo.

CRONOGRAMA LOTE 1									
Item	Evolução física								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Projeto executivo	100%								
Mobilização	100%								
Administração local		26.97%	12.17%	12.17%	12.17%	12.17%	12.17%	12.17%	
Boias - sinalização		100.00%							
Dragagem Lote 3		14.29%	14.29%	14.29%	14.29%	14.29%	14.29%	14.29%	
Desmobilização									100%

Tabela 2 – Cronograma Lote 1.

CRONOGRAMA LOTE 2							
Item	Evolução física						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
Projeto executivo	100%						
Mobilização	100%						
Administração local		36.41%	15.90%	15.90%	15.90%	15.90%	
Boias - sinalização		100.00%					
Dragagem Lote 4		20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	
Desmobilização							100%

Tabela 4 – Cronograma Lote 2.

XII – VISITA TÉCNICA

Atestado de visita técnica emitido pela PORTOS RS, comprovando que a proponente se inteirou de todas as condições locais, físicas e ambientais em que os serviços serão realizados; ou declaração expressa da mesma proponente, conforme Anexo I – Declaração de conhecimento do local de que tem pleno conhecimento dessas condições, e de que se inteirou de todas as informações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso o LICITANTE queira realizar visitas em campo as despesas de deslocamento e embarcações serão todas por sua conta.

XIII – REAJUSTE E CRONOGRAMA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do índice específico de reajustamento de Obras Portuárias, item Dragagem, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela CONTRATADA .

O cronograma físico financeiro deverá ser apresentado conforme descrito no item XI deste Termo de Referência.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/AMOSTRAS

Serão realizados Levantamentos Hidrográficos LH primitivos e posteriores a obra de dragagem pelo CONTRATANTE para definição de pagamento. Será utilizado o cálculo através do software Hypack.

O CONTRATADO deverá comunicar o CONTRATANTE a finalização da obra por trecho ou canal para que seja realizado o LH. Serão aceitos e pagos somente os trechos que atingirem as cotas de projeto conforme volumes contraentes na tabela 1 deste termo de Referência. Serão pagos trechos de canais que tiverem alcançado 100% da cota de projeto, conforme anexos A, B, C, D.

Os volumes obrigatórios de dragagem estão dispostos na tabela 1, coluna 'VOLUMES PROJETOS' que são volumes até a cota -6,00 metros, também serão pagos volumes até a tolerância de 30 cm de sobredragagem quando dragados.

As medições serão realizadas mensalmente durante todo o período de execução.

XV –AMOSTRAS

Não serão cobradas amostras por se tratar de obra de engenharia. As comprovações serão apresentadas conforme habilitação técnica exigida neste Termo de Referência.

XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao contratado contratar, em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado. O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária





No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A prestação de garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no termo de referência ou no projeto básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

XVII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica.

XVIII – ORÇAMENTO ESTIMADO

(x) Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);

() Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: _____

() obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica.

XIX – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser mensais respeitando o avanço físico da obra.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário. A justificativa para adoção de critério de medição por empreitada por preço unitário se baseia na necessidade de contratar serviços ou obras onde os quantitativos podem variar significativamente durante a execução, ou seja, incerteza na estimativa desses quantitativos, uma vez que não há certeza de que a contratada para a dragagem atinja plenamente as cotas de sobre-dragagem, definida em 0,30m

Nesse regime, o pagamento é feito com base nos preços unitários de cada serviço ou item, independentemente do volume total executado

A fatura mensal da medição contratual será encaminhada, por Ofício ou e-mail oficial à PORTOS RS, juntamente com o respectivo demonstrativo de medição, este emitido pela PORTOS RS e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

XX – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO





Elaboração de projeto executivo: Será remunerado após a entrega do projeto e aprovação da fiscalização.

Mobilização: Será remunerada após a disponibilização dos equipamentos de dragagem no local da obra.

Administração Local: Mensalmente e proporcional ao avanço físico do item Dragagem com draga de sucção e recalque.

As diretrizes para a estimar o custo de administração local da obra, vem do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, cujo extrato encontra-se apresentado a seguir:

(...) 9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.”(...)

Boias de balizamento da obra de dragagem (2 por draga): após o fundeio das boias de sinalização nas regiões adjacentes a operação da draga.

Desmobilização: Será remunerada após a completa conclusão dos serviços de dragagem e após autorização expressa da fiscalização, conclusão dos levantamentos hidrográficos finais atestando o atingimento das cotas de projeto e, finalmente, após a desmobilização total da obra. Se as cotas de dragagem não forem plenamente atingidas e comprovadas por meio de LHs, a desmobilização não será autorizada, até a conclusão da obra.

Dragagem com draga de sucção e recalque - bomba de 1.350 kW e cortador de 170 kW - distância de recalque de até 500 m: será remunerada mensalmente, após a execução de levantamentos hidrográficos (LHs) e correspondente cálculo de volume efetivamente dragados. A última medição deste serviço será realizada após a execução de LHs atestando o atingimento total das cotas de projeto.

XX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO





Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao Termo de Referência, bem como a sua proposta;

Serão de exclusiva responsabilidade do Contratado eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Plano de Dragagem, Termo de Referência e seus anexos, evidenciados por meio de Levantamentos Hidrográficos oficiais (realizados pela CONTRATANTE ou empresa contratada por esta), a qualquer tempo se constatado pelos fiscais do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos no entorno da obra;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Informar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

Manter durante toda a execução do contrato, na Cabine de comando da Draga e aos cuidados do Comandante da Embarcação, Diário de Bordo, uma via dos editais, Plano Conceito de Dragagem, Termo de Referência e anexos, Levantamentos Hidrográficos Primitivos, Cartas Náuticas, Licença de Operação da Dragagem, Relatórios de Monitoramento Ambiental executados, bem como, Autorização de Dragagem concedida pela marinha do Brasil e demais documentos exigidos à bordo pela Autoridade Marítima para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

O controle dos serviços será permanente. Dessa forma, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento da dragagem por parte da Fiscalização da PORTOS RS, garantindo às suas custas, o seu traslado por via navegável e sua estadia enquanto estiver a bordo da embarcação;

A CONTRATADA deverá proceder todo o embarque da Fiscalização e/ou seus representantes.

Fica a Contratada responsável por informar o local e horário de embarque, com antecedência mínima de 8 horas, quando solicitado pela CONTRATANTE o acompanhamento local da dragagem por seus Fiscais e/ou demais representantes da PORTOS RS;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados escalados para a execução das atividades contratadas;





Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no instrumento contratual;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Plano de Dragagem e demais documentos correlatos;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, de acordo com o previsto nas NORMAM-601/DHN.

Responsabilizar-se pela vigilância do parque de dragagem, promovendo todas as ações necessárias à sua manutenção durante a vigência do contrato;

Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

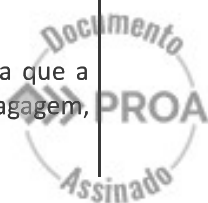
Providenciar junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra, com exceção da Licença de Operação da Dragagem emitida em nome da PORTOS RS pelo órgão ambiental;

Providenciar, junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, devendo o nome do responsável técnico pela obra ser apresentado junto à proposta da empresa.

Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais dos equipamentos utilizados na obra de dragagem, conforme legislação vigente;

Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto do contrato;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Plano de Dragagem, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





Deverá a empresa manter seus próprios levantamentos hidrográficos para verificação e acompanhamento de seu trabalho.

Manter o acompanhamento de sua execução visando ao restabelecimento/obtenção dos parâmetros de projeto da geometria da via navegável, em especial das cotas batimétricas dos canais de acesso e de aproximação, dos fundeadouros, das bacias dos berços; do alinhamento do eixo do canal; da largura do canal em seu leito, inclusive nas curvas; e da bacia de evolução. Esta recomendação tem por objetivo prevenir que a prestadora do serviço de dragagem tenha que voltar ao local para a conclusão dos trabalhos após a avaliação do LH de “fim de dragagem”;

Observar fielmente o contido nas Normas da Autoridade Marítima - NORMAM-303/DHN para Obras de Dragagem em Águas Jurisdicionais Brasileiras;

Buscar economia na execução dos serviços, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Priorizar a execução, a conservação e a operação das obras com a utilização prioritária de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local;

Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas;

A licitante deverá comprovar, através dos equipamentos indicados em sua proposta, dispor de dragas com capacidade de produção mínima mensal compatível com os volumes mensais a serem dragados;

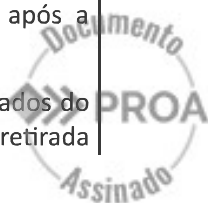
A CONTRATADA deverá, às suas custas, contratar laboratório credenciado junto ao órgão licenciador ambiental para realizar o monitoramento ambiental previsto na Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental do RS Anexo E – Licença de operação, mensalmente, encaminhar à fiscalização da CONTRATANTE, todos os laudos e relatórios exigidos no licenciamento. Estes devem ser entregues com as respectivas Anotações de responsabilidade técnica e estar devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada para a obra de dragagem;

A CONTRATADA deverá, através de seu responsável técnico pela obra de dragagem, emitir relatório mensal da dragagem, devidamente assinado e em formato digital, contemplando fotografias da operação, cópias dos boletins de bordo, volume dragado, material de fundo, produção diária e demais ocorrências que se fizerem pertinentes;

Caso a CONTRATANTE entenda necessário, poderá ser solicitada a cópia dos “diários de bordo”, contendo todas as informações necessárias ao monitoramento da dragagem, devendo ser estas, entregues diretamente aos fiscais da PORTOS RS;

A CONTRATADA, mensalmente e ao final da dragagem do canal, deverá emitir relatório técnico conclusivo e interpretativo das operações de dragagem contemplando: Anotação de Responsabilidade Técnica sobre as obras de dragagem e equipamentos, relatório conclusivo da supervisão ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada obra (Canal) de dragagem;

Os equipamentos empregados na dragagem de manutenção poderão ser retirados do trecho somente com autorização por escrito da Portos RS. Quando houver a retirada





dos equipamentos, por interesse da CONTRATADA, devidamente autorizada pela Portos RS, não haverá outro pagamento de mobilização e desmobilização.

Não havendo mais ordens de serviços para volumes a serem dragados da CONTRATANTE para a CONTRATADA, esta poderá desmobilizar após a verificação do serviço concluído pela CONTRATANTE.

XXI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE indicará gestor de contrato e fiscal de contrato para o acompanhamento dos serviços, medições e interlocução entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Todos os documentos, e-mails e demais comunicados deverão ser encaminhados aos gestores e fiscais que farão os devidos encaminhamentos internos na empresa.

Rio Grande, 30 de setembro de 2025.

Eduardo Ferreira Schuler

Gerente de Engenharia Marítima e Hidroviária

Lucas Meurer Cardoso

Diretor de Infraestrutura





Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA.pdf

Documento assinado por

Eduardo Ferreira Schuler
Lucas Meurer Cardoso

Órgão/Grupo/Matrícula

PORTOSRS / GENGMAR / 264263073
PORTOSRS / DINFRA / 1001194098

Data

01/10/2025 16:50:28
01/10/2025 16:56:58

